



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0102/2014.

SÚMULA: “AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste na base salarial dos servidores efetivos do município de Apiacás ao montante de 6% (seis) por cento, para contemplação na folha base do mês de abril de 2014.

Art. 2º. Fica autorizado o uso das tabelas devidamente corrigidas na elaboração da folha de pagamento do pessoal efetivo, conforme a seguir:

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 064/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.826,70	3.250,71	3.674,71	4.098,72
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.911,50	3.348,23	3.784,95	4.221,68
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.998,85	3.448,68	3.898,50	4.348,33
9,1 - 12 anos	4	1,09273	3.088,82	3.552,13	4.015,46	4.478,78
12,1 - 15 anos	5	1,12551	3.181,47	3.658,70	4.135,92	4.613,14
15,1 - 18 anos	6	1,15927	3.276,93	3.768,46	4.260,00	4.751,53
18,1 - 21 anos	7	1,19405	3.375,23	3.881,52	4.387,80	4.894,08
21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.476,48	3.997,96	4.519,44	5.040,90
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.580,79	4.117,90	4.655,01	5.192,13
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.688,21	4.241,43	4.794,67	5.347,90
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.798,85	4.368,68	4.938,51	5.508,33
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.912,82	4.499,74	5.086,66	5.673,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.386,48	1.594,45	1.802,42	2.010,40
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.428,07	1.642,29	1.856,49	2.070,71
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.470,92	1.691,55	1.912,19	2.132,83
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.515,05	1.742,30	1.969,55	2.196,82
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.560,50	1.794,57	2.028,65	2.262,72
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.607,31	1.848,41	2.089,50	2.330,60
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.655,53	1.903,86	2.152,19	2.400,52
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.705,20	1.960,98	2.216,76	2.472,53
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.756,35	2.019,81	2.283,26	2.546,71
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.809,04	2.080,40	2.351,76	2.623,11
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.863,31	2.142,81	2.422,31	2.701,80
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.919,21	2.207,09	2.494,98	2.782,86

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: EDUCADOR SOCIAL						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.201,62	1.381,86	1.562,10	1.742,34
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.237,67	1.423,32	1.608,96	1.794,61
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.274,80	1.466,01	1.657,24	1.848,45
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.313,04	1.509,99	1.706,95	1.903,91
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.352,43	1.555,30	1.758,16	1.961,02
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.393,00	1.601,96	1.810,90	2.019,85
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.434,79	1.650,01	1.865,23	2.080,45
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.477,84	1.699,51	1.921,19	2.142,86
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.522,17	1.750,49	1.978,82	2.207,15
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.567,84	1.803,01	2.038,19	2.273,36
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.614,87	1.857,10	2.099,33	2.341,56
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.663,32	1.912,81	2.162,32	2.411,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, efeito retroativo ao mês de abril de 2014 e, revoga a Tabela III Lei Complementar Municipal Nº 088/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 22 de abril de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 22 de abril de 2014.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal